2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS E LIDER VIGILÂNCIA LTDA - ME.

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – **IPERGS**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, n° 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Alfredo Pezzi Parode, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1002359031-SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 217.788.090-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **LIDER VIGILÂNCIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº. 09.604.149/0001-54, com sede na Av. Cristóvão Colombo, 3719, Porto Alegre/RS, neste ato representada por Márcio Pinheiro Prates, casado, residente e domiciliado em Porto Alegre, portador da Carteira de Identidade nº 106.950.5087 e do CPF nº 949.191.940-72, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 10/2015, instruído no processo administrativo nº **001665-2442/15-0**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato n° 010/2015, nos termos previstos em sua cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de **03/11/2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste, após repactuação ocorrida em julho de 2016, é de **R$ 97.407,98 (noventa e sete mil quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos)**, sendo que:

3.1.1 **R$ 77.531,35** (setenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao Montante A.

3.1.2 **R$ 19.876,63** (dezenove mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), correspondente ao Montante B.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1 O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, nos moldes do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

5.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2016.

CONTRATANTE:

Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS

CONTRATADA:

LIDER VIGILÂNCIA LTDA ME

MARCIO PINHEIRO PRATES
Sócio Gerente
CPF Nº 949.191.940-72